LEI Nº 4.830, DE 13 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	1.500,00
0022	Assistência Social	-1.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	1.500,00
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	-1.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.39 – 933 (793)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00

Total	1.500,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.14 – 933 (790)	Diárias – Pessoal Civil	-1.500,00
Total		-1.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 18 / 07 / 2016
Edição: 1148
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 16/17 / 07 / 2016
Edição: 6618 Pág.: B 16
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE